



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Timbó do Sul - SC

LEI Nº 2.117, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

**Cria Cargos e vagas no Quadro de Profissionais da Educação constante da Lei Municipal Nº 1.962 de 16 de julho de 2019**

*O Prefeito Municipal de Timbu do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

**Art. 1º** - Ficam criados os seguintes cargos e respectivo número de vagas, constantes do Anexo IV desta Lei:

**ANEXO IV**

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

<b>CARGO</b>	<b>PROFESSOR - (SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA) ACT</b>
<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	13
<b>HABILITAÇÃO EXIGIDA</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Especial
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	a) Geral: 20/40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
<b>RECRUTAMENTO</b>	Provas e Títulos.
<b>GRUPO</b>	I - ANS
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor (es) regente(s) para organizar e ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados, para as atividades pedagógicas planejadas pelo(s) professor(es) regente(s). Participar do conselho de classe. Participar com o(s) professor (es) regente (s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório. Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência de aluno(s) com deficiência. Participar de capacitações na área de educação. Auxiliar o

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Timbó do Sul - SC**

	<p>(s) professor (es) regente(s) no processo de aprendizagem de todos os alunos. Auxiliar o (s) professor (es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclases promovidas pela escola. Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola. O segundo professor de turma não pode assumir integralmente os alunos da educação especial, sendo a escola responsável por todos, nos diferentes contextos educacionais. Cabe a ele também, como aos outros profissionais da escola, atuar no recreio dirigido, troca de fraldas, alimentação, uso do banheiro, segurança, mobilidade, etc. O segundo professor de turma não pode ser responsável por ministrar aulas na(s) eventual (ais) falta(s) do(s) professor(es) regente(s). O segundo professor de turma não pode assumir ou ser designado para outra função na escola que não seja aquela para a qual foi contratado, mesmo na eventual ausência dos alunos. O segundo professor de turma deve atuar na perspectiva da educação inclusiva evitando atendimento(s) individualizado(s) ou fora do espaço da turma do ensino regular. Nenhum aluno deve ser dispensado na eventual ausência do segundo professor de turma, devendo a escola se organizar para melhor atender as necessidades específicas desse(s) aluno(s).</p>
<b>CARGO</b>	<b>PROFESSOR - HORA DO CONTO E ATIVIDADES EDUCATIVAS ACT</b>
<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	10
<b>HABILITAÇÃO EXIGIDA</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil.
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<p>a) Geral: 20/40 horas semanais.  b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.</p>
<b>RECRUTAMENTO</b>	Provas e Títulos.
<b>GRUPO</b>	I - ANS
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Atuar na educação infantil. Acompanhar o desenvolvimento da criança tendo em vista seus direitos e suas necessidades próprias no que se refere à alimentação, à

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Timbó do Sul - SC**

	<p>saúde, à higiene, à proteção, à afetividade, à convivência e ao acesso ao conhecimento pleno e sistematizado. Assegurar a organização e higienização do espaço físico para o pleno desenvolvimento das crianças e para o desenvolvimento das atividades. Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar desenvolvido de acordo com as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação (SME).</p> <p>Participar da Hora de Trabalho Pedagógico Coletiva (HTPC), do planejamento, dos momentos de avaliação discente e docente, de capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o plano de trabalho visando o desenvolvimento infantil, de acordo com cada faixa etária. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas no âmbito escolar a fim de garantir a qualidade do atendimento oferecido às crianças e à comunidade. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar.</p>
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó do Sul, 17 de fevereiro de 2023

**Acelio Baesso**  
Prefeito Municipal e.e.

Publicada e Registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

**Celso da Silva**  
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------------	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	----------------------------------------	-------------------------------------------------